

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.2178/2000 DE 06/10/2000.

**"AUTORIZA LICENÇA PARA AUSEN-
TAR-SE DO MUNICÍPIO O EXCELEN-
TÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNI-
CIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do Município de Linhares-ES pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir do dia 9 de outubro vindouro, inclusive.

Art. 2º. - A presente licença se fundamenta no Artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário de Administração e dos
Recursos Humanos